

Circular Nº47/2021

Vitória/ES, 09 de novembro de 2021

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Resolução ANP nº 858, que altera as Resoluções nºs. 8, 41 e 58.

Prezado associado,

Em 08/11/2021 foi publicada a Resolução ANP nº. 858, que altera as Resoluções nºs. 8, 41 e 58, para, em síntese, rever as regras de comercialização do revendedor varejista e do transportador-revendedor-retalhista.

Adiante segue um breve resumo das alterações:

- Permissão expressa para o TRR comercializar para o consumidor final, além de diesel, gasolina automotiva C e etanol hidratado;
- Permissão expressa para o TRR comercializar com postos revendedores varejistas de combustíveis somente o etanol hidratado combustível;
- O requerimento de autorização para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, realizado no sítio eletrônico da ANP, passará a ser instruído, também, com as coordenadas georreferenciadas (GPS) referentes à localização da revenda varejista;
- Foi incluído um prazo geral limite de 30 (trinta) dias para promover as alterações cadastrais da revenda varejista de combustíveis automotivos no endereço eletrônico www.gov.br/anp, por meio de preenchimento de Ficha Cadastral;
- Foi incluída expressamente a possibilidade do posto “*multibandeira*”, impondo a obrigação de exibir, na identificação do combustível, o nome fantasia dos fornecedores;

- Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com **duas casas** decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. Tal medida entrará em vigor no dia 06/05/2022;

- O revendedor, inclusive de postos bandeirados, deverá informar ao consumidor a origem do combustível automotivo comercializado de forma destacada e de fácil visualização, em cada bomba medidora para combustíveis líquidos, o CNPJ, a razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor do respectivo combustível automotivo;

- Foi regulamentada a venda de gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustíveis automotivos **fora do estabelecimento**, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação. Para tanto, o revendedor deve obter autorização específica da ANP, apresentando uma série de documentos. Algumas regras valem ser citadas:

1. *A revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento autorizado é atividade complementar à de revenda, não sua substituta;*

2. *A autorização só permitirá o abastecimento de veículos fora do estabelecimento até os limites do município onde se encontra o revendedor;*

3. *A atividade só será permitida quando houver a venda antecipada de produto ao consumidor por sistema, plataforma eletrônica ou aplicativo digital cujos dados possam ser fiscalizados pela ANP;*

4. *É vedada a comercialização de produtos além da gasolina C e do etanol hidratado, ficando, portanto, proibida a comercialização de diesel nesta modalidade;*

5. *É permitido o abastecimento de embarcações que utilizem regularmente combustível automotivo;*

6. *O veículo utilizado para exercer a revenda deverá conter em seu tanque exclusivamente um tipo de produto ou, caso contenha mais de um tipo, ser capaz de segregá-los, totalizando uma capacidade máxima de 2 m³ de produto;*



SINDIPOSTOS ES

7. *É vedada a atividade de abastecimento por “delivery”: em recipientes fora do tanque de consumo de veículos, em localidades com piso semipermeável ou permeável, em locais fechados, em áreas subterrâneas, em vias urbanas de trânsito rápido e arterial, nas proximidades de bueiros e galerias pluviais ou quando a operação de abastecimento implicar em descumprimento de regras de trânsito.*

- A ANP não mais fiscalizará o cumprimento da tutela de exibição de marca comercial de distribuidoras, de sorte que tal questão passa a ser afeta apenas à relação comercial entre revendedor e distribuidora;

A legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor da referida Resolução, a fim que os associados analisem sua própria situação e adotem a linha de atuação que lhes for mais conveniente, à luz do seu próprio negócio.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,


EVAL GALAZI
Presidente.